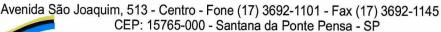
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Estado de São Paulo CNPJ: 45.138.088/0001-40





LEI MUNICIPAL N.º 1.707/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1°- O Orçamento do Município de Santana da Ponte Pensa para o Exercício de 2.021, Estima a Receita em R\$ 16.091.000,00 (DEZESEIS MILHÕES E NOVENTA E UM MIL REAIS) menos a Dedução ao FUNDEB no valor de R\$ -2.528.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), no total de R\$ 13.563.000.000 (Treze Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 13.563.000,00 (Treze Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil reais).

I-ORÇAMENTO FISCAL -PREFEITURA

R\$ 13.159.000,00

ORÇAMENTOS FICAL – CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 404.000,00

TOTAL

R\$ 13.563.000,00

ARTIGO 2º- A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:-

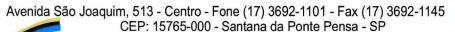
I -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECEITAC CODDENITE

RECEITAS CORRENTES		R\$ 15.945.850,00
Receita Tributária	R\$ 509.100,00	
Receita Patrimonial	R\$ 278.950,00	
Receita Agropecuária	R\$ 9.410,00	
Transferências Correntes	R\$15.064.630,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 67.710,00	
- <u>DEDUÇÃO FUNDEB</u>	R\$ - 2.528.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$ 45.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 30.200,00	R\$ 75.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 13.563.000,00



Estado de São Paulo CNPJ: 45.138.088/0001-40





ARTIGO 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

IARA

01- CORPO LEGISLATIVA R\$ 262.000,00

02- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA R\$ 142.000,00 R\$ 404.000,00

1-B)-POR FUNÇÃO DE GOVERNO PREFEITURA

04-ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.423.400,00

 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 R\$ 754.030,00

 09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
 R\$ 963.000,00

 10-SAÚDE
 R\$ 3.365.550,00

12-EDUCAÇÃO R\$ 2.617.890,00 15-URBANISMO R\$ 1.028.800,00 16-HABITAÇÃO R\$ 970,00

 18-GESTÃO AMBIENTAL
 R\$
 1.500,00

 20-AGRICULTURA
 R\$
 403.500,00

 26-TRANSPORTE
 R\$
 515.000,00

 27- DESPORTOS E LAZER
 R\$
 328.300,00

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA <u>R\$ 33.000,00 R\$ 13.159.000,00</u>
TOTAL GERAL CÂMARA + PREFEITURA R\$ 13.563.000,00

R\$

723.060,00

I -POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO-CÂMARA

28-ENCARGOS ESPECIAIS

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL R\$ 142.000,00

01.01.02-CORPO LEGISLATIVO R\$ 262.000,00 R\$

404.000.00

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO-PREFEITURA

02.02.01-GAB. DO PREFEITO/SECR. MUN. ASSUNT. JURIDICO RŚ 485.700,00 02.02.02-SECRET. MUN. ADM. E PLANEJAMENTO R\$ 3.110.760.00 02.02.03-SECRET. MUN. ESPORT, RECR. CULTURA E TURISMO R\$ 328.300,00 02.02.04-SECRET. MUN. FINANÇAS R\$ 594.000,00 02.02.05-SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL R\$ 858.190,00 02.02.06-SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.198.200,00 02.02.07-SECRET. MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO R\$ 1.028.800,00 02.02.08-SECRET. MUN DE ESTRADAS E RODAGENS R\$ 515.000,00 02.02.09-SECRET. MUN. DE SAÚDE/FMS R\$ 3.366.550,00 02.02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 755.000,00 02.02.11-SECRET. MUN.AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE R\$ 405.000,00 02.02.12-FUNDEB-ENSINO FUNDAM/INFANTIL R\$ 488.500,00 99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Estado de São Paulo CNPJ: 45.138.088/0001-40

Avenida São Joaquim, 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101 - Fax (17) 3692-1145

CEP: 15765-000 - Santana da Ponte Pensa - SP



R\$ 13.159.000,00

R\$ 13.563.000,00

OTAL GERAL PREFEITURA TOTAL GERAL CÂMARA + PREFEITURA

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo Municipal a:-

I- Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7% (Sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Nº 4.320/64

II- Abrir Créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III- Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obediência a distribuição por categoria econômica, realizar transposição, remanejamento, transferências, de uma categoria de programação, para outra, de uma unidade para outra unidade, independentemente de audiência pública e de lei, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, no suprimento de dotações.

§ Único-Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º-As Fontes de Recursos aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidade financeiras de cada fonte diferenciadas de recursos.

ARTIGO 6º- Ficam autorizados o Poder Legislativo, Poder Executivo, a proceder modificações que se fizerem necessárias nas codificações quer das Receitas e Despesas, Vinculo/Fonte de Recursos, sem alterar o valores, objetividade e finalidades propostas, objetivando adequar o Orcamento Programa/2.021 no AUDESP, e de conformidade com a Portaria STN, CFC e SINCONFI.

ARTIGO 7º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 2.021

Santana da Ponte Pensa. 02 de dezembro de 2.020

Jose/Aparecido de Melo Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega

Assistente Técnico Administrativo